

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 39/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 10.530/05-00 – PROCURADORIA GERAL - UFES**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Modelos de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado para Professor Substituto, Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro, conforme Anexos I, II e III, desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se a Resolução nº 26/2004 deste Conselho e as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2005.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Anexo I da Resolução nº 39/2005 – CONSUNI

Modelo de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.479.123/0001-43 _____, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor _____, portador da C.I nº _____, CPF nº _____ e de outro _____, portador da C.I nº _____, CPF nº _____, residente á Rua _____ Bairro _____ Cidade _____ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o artigo 37 inciso IX da CF e dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor Substituto, junto ao Departamento _____ do Centro de _____ em vaga decorrente de _____, conforme Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO desempenhará as atividades de Magistério, em regime de _____ horas semanais, dedicadas exclusivamente ao ensino, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA REMUNERAÇÃO.

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de _____ (_____) correspondente à remuneração de Professor _____ em regime de _____, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 8.745, de 9.12.93.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará no período compreendido entre

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80;97;104 a 109;110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115;166,incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117,inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,incisos I,II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.(Art.11 da Lei 8.745/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO.

O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O CONTRATADO na forma desta lei é segurado obrigatório da Previdência Social. (art. 6º, I, letra " e " do Decreto nº 2.172 de 05/03/97).

CLÁUSULA NONA : DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.

§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Substituto junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito. Podendo o contratado ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal - CADIN.

§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal- Seção judiciária do Espírito Santo.(Art.109 – I da CF).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo designadas.

Vitória, _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 01 _____

02 _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Anexo II da Resolução nº 39/2005 – CONSUNI

Modelo de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.479.123/0001-43 _____, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor _____, portador da C.I nº _____, CPF nº _____, e de outro lado _____, portador da C.I nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____ Bairro _____ Cidade _____ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o Art. 37, inciso IX e dos dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor Visitante, em regime de DE, _____ (_____) horas, junto ao Departamento _____ do Centro de _____ em vaga decorrente de _____, conforme Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de _____, em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO desempenhará as atividades inerentes ao exercício do magistério superior, especialmente:

Preparar e ministrar aulas aos alunos dos cursos de graduação e pós- graduação no âmbito do respectivo Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES ou de fora dela, na forma do estatuto e demais regulamentação interna da Universidade;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Propor, desenvolver e acompanhar trabalhos de pesquisa na área própria do Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES, ou de fora dela, na forma do Estatuto e demais regulamentações internas, compreendendo, ainda, todas as atividades direta ou indiretamente necessárias a sua perfeita efetivação;

Propor, desenvolver e acompanhar projetos de extensão no âmbito do Departamento e outras unidades da UFES, na forma do estatuto e demais regulamentações internas da Universidade.

Orientar monografias, pesquisas, projetos dissertação, teses de Mestrado ou Doutorado, ou trabalhos científicos afins, no âmbito de seu departamento, ou nos limites permitidos pelas normas específicas sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA REMUNERAÇÃO.

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de _____(_____) correspondente à remuneração de professor 40 (quarenta) horas, em regime de _____, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 8.745 de 9.12.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará no período compreendido entre

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80;97;104 a 109;110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115;166,incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117,inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

127,incisos I,II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, Primeira Parte, a III, e §1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.(ART. 11 da LEI 8.745/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O CONTRATADO na forma desta Lei é segurado obrigatório da Previdência Social. (art. 6º, I, letra "e "do Decreto nº 2.172 de 05/03/97).

CLÁUSULA NONA : DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.

§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Visitante junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito. Podendo o contratado ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal - CADIN.

§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal- Seção judiciária do Espírito Santo.(Art.109 – I da CF).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo designadas.

Vitória, _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 01 _____

02 _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Anexo III da Resolução nº 39/2005 – CONSUNI

Modelo de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado

CONTRATO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Professor Visitante Estrangeiro por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, S/N, Goiabeiras, Vitória, ES, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Professor _____, portador da C.I nº _____, CPF nº _____ e de outro _____, portador do Passaporte _____ expedido _____ em _____, residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ ES, doravante denominado de CONTRATADO, acordam o presente na forma e condições estabelecidas, em conformidade com o Art. 37, inciso IX e dos dispositivos da Lei 8.745/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO exercerá atividade de Magistério Superior, como professor Visitante, em regime de DE, 40 (quarenta) horas, junto ao Departamento _____ do Centro de _____ em vaga decorrente de _____, conforme Portaria nº _____ publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de _____; em conformidade com as disposições legais, estatutárias e regimentais, de acordo com o que consta no processo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO desempenhará as atividades inerentes ao exercício do magistério superior, especialmente:

Preparar e ministrar aulas aos alunos dos cursos de graduação e pós- graduação no âmbito do respectivo Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES ou de fora dela, na forma do estatuto e demais regulamentação interna da Universidade;
Propor, desenvolver e acompanhar trabalhos de pesquisa na área própria do Departamento, ou em colaboração com outras unidades da UFES, ou de fora dela, na

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

forma do Estatuto e demais regulamentações internas, compreendendo, ainda, todas as atividades direta ou indiretamente necessárias a sua perfeita efetivação;

Propor, desenvolver e acompanhar projetos de extensão no âmbito do Departamento e outras unidades da UFES, na forma do estatuto e demais regulamentações internas da Universidade.

Orientar monografias, pesquisas, projetos dissertação, teses de Mestrado ou Doutorado, ou trabalhos científicos afins, no âmbito de seu departamento, ou nos limites permitidos pelas normas específicas sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA REMUNERAÇÃO.

A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de _____(_____) correspondente à remuneração de professor 40 (quarenta) horas, em regime de Dedicção Exclusiva, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei 8.745 de 9.12.93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá a duração de _____(_____) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes do presente contrato deverão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do orçamento e Gestão e do Ministro de Estado sob cuja supervisão se encontra o órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80;97;104 a 109;110, incisos I, "in fine", e II, parágrafo único, a 115;166,incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII e parágrafo único; 117,inciso I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127,incisos I,II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, Primeira Parte, a III, e §1º a 4º, 236; 238 a 242, da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.(ART. 11 da LEI 8.745/93).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A CONTRATANTE será responsável pelas despesas relativas ao repatriamento do CONTRATADO.

O repatriamento do CONTRATADO ao país de origem será definitivo ao final do contrato, ou de sua prorrogação, se houver, ou no interregno de qualquer dos períodos, caso ocorra distrato.

A CONTRATANTE encaminhará, dentro de 30 (trinta) dias, à Coordenação Geral de Imigração do Ministério do Trabalho as informações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

O CONTRATADO na forma desta Lei é segurado obrigatório da previdência Social. (art. 6º, I, letra "e "do Decreto nº 2.172 de 05/03/97).

CLÁUSULA NONA : DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

A extinção do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa no valor correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º No caso de rescisão de contrato o professor deverá apresentar o Nada Consta das bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFES.

§ 3º A falta de pagamento decorrente de alguma pendência do Professor Visitante junto às Bibliotecas da UFES, resultará na abertura de processo de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13, de 4 de dezembro de 1996, do Tribunal de Contas da União e posterior cobrança judicial do débito. Podendo o contratado ser inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal - CADIN.

§ 4º Pelo término do prazo, o contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSIVIDADE.

O CONTRATADO se compromete a exercer sua atividade profissional de forma exclusiva à CONTRATANTE, vedada a prestação de serviços a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE e o CONTRATADO declaram aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das partes, sem quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, o foro da Justiça Federal- Seção judiciária do Espírito Santo.(Art.109 – I da CF).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo designadas.

Vitória, _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: 01 _____

02 _____